



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 599/95

Lido em 20/10/95.

Responsável

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA IGREJA MISSIONÁRIA EVANGÉLICA SÓ O SENHOR É DEUS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu RUBSON LUIZ SUARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a Igreja Missionária Evangélica Só o Senhor é Deus, medindo 979,86 m² (novecentos e setenta e nove virgula oitenta e seis metros quadrados), denominado Lote SL-19, da Quadra no. K-13, do Distrito de Larinda, com as seguintes metragens e confrontações: " 25,27 metros de frente para Eixo NS; 34,84 metros de frente para Avenida Antonio Castilho, 21,20 metros de curva concordante; 40,00 metros do lado esquerdo, de quem do Eixo NS olha para o terreno, confrontando com Lote 17 da Quadra K-13; 7,00 metros nos fundos, confrontando com SL-16", conforme mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. - Na área ora doada a donatária construirá dependências para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3º. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

b) - Se a Igreja der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

Lido em 20/07/95

GABINETE DO PREFEITO

Responsável

c) - se a igreja vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - se houver a extinção ou dissolução da igreja ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

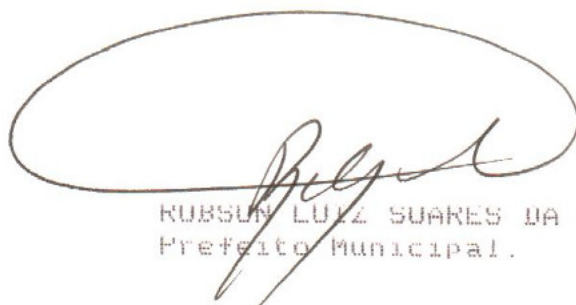
PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 40. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 50. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em , 03 de Julho de 1995.



RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT

Lido em 09 / 06 / 1995.

Lido em 20 / 07 / 1995.

Responsável

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

LOTE : SL-19

Quadra R-13

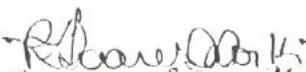
Distrito de Carlinda

Município de Alta Floresta.

ÁREA : 979,86 m²

Limites e confrontações: 25,27 m de frente para Eixo NS; 34,84 m de frente para Avenida Antonio Castilho, 21,20 m de curva concordante; 40,00 m do lado esquerdo, de quem do Eixo NS olha para o terreno, confrontando com Lote 17 da Quadra R-13; 7,00 m nos fundos, confrontando com SL-16.

Alta Floresta-MT, 11 de Abril de 1.995.


Rosana Dinartine Soares Moretti
Eng. Civil - C.R. n.º 117.412/D
Secretaria de M. Im. e O. Urb.
Viação e Urbanismo

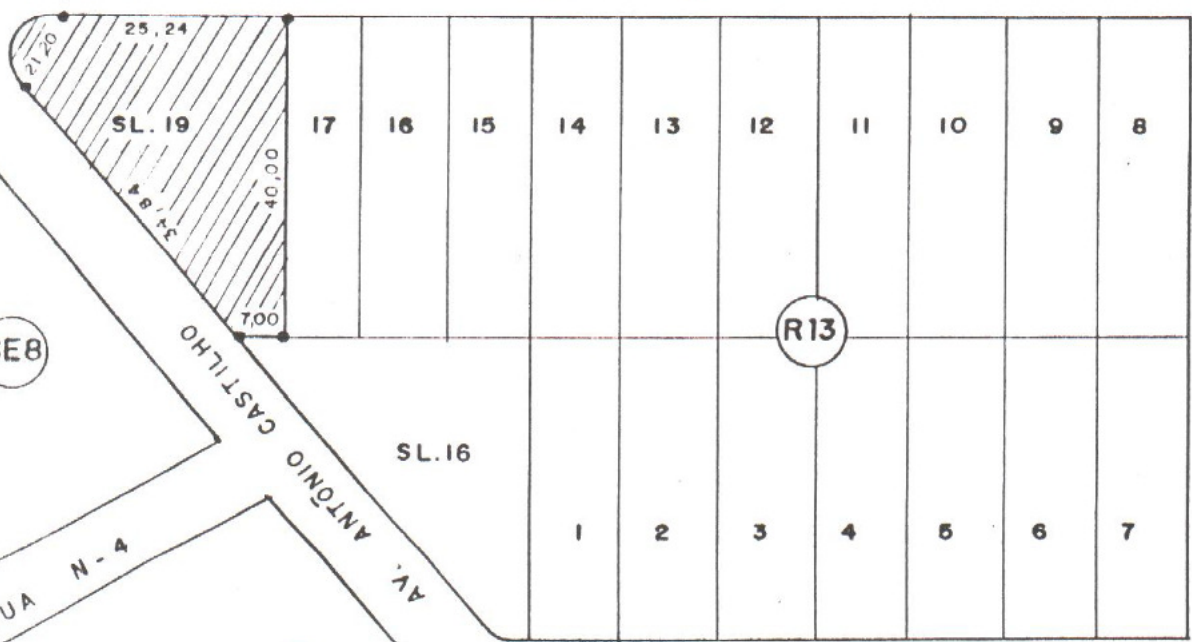


Lido em 20/10/71 95

Responsável

(R17)

EIXO NS



(CE8)

(R13)

(CE6)

(R10)

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

LOTE SL. 19

LOCAL

DISTRITO CARLINDA

ÁREA = 979,86 m²